DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
Roberta Maria Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28/9/60

PROJETO DE LEI Nº 171/60

ASSUNTO
Dá a denominação de Pel Bus David a uma rua da capital

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 1722 DE 30/6/61

DIOM Nº 2237 DE 4/7/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

LEI Nº 1722, DE 30 DE Junho DE 1961.

Dá a denominação de Cel. Luiz David a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de Cel. Luiz David uma das ruas de Fortaleza, como homenagem póstuma ao Cel. Luiz David de Sousa, da Polícia Militar do Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de junho de 1961.

Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Redação
Em 28/9/60

PROJETO DE LEI Nº 171/60

Dá a demominação de Cel. Luis David a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de Cel. Luis David uma das ruas de Fortaleza, como homenagem póstuma ao Cel. Luis David de Sousa, da Policia Militar do Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1960.

José Martins

JOSÉ MARTINS
- Vereador -

Ao Vereador Luis Tragão Carvalho
Para Relator, Em 12-10-60
Raimundo Bezerra
Presidente

JUSTIFICATIVA

A homenagem póstuma que prestamos neste momento é das mais justas. O cel. Luis David de Sousa, da Policia Militar do Ceará, - além de haver sido um verdadeiro militar, foi, também, um cidadão cujo carater e a conduta exemplar no seio da Sociedade o tornava- admirado de quantos o conheciam.

Servidor como os que mais o fôssem, sempre colaborou nas - obras assistênciais e principlamente nas obras públicas e religiosas. Vários são os prédios públicos que atestam a sua capacidade - técnica e de bem servir. Aí está, por exemplo, o atual prédio da Secretaria de Policia como o em que se acha instalado o próprio -

ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

quartel da Fôrça Publica.

No que se refere à religião, para não me alongar em citação,- basta mencionar a Igreja de Nossa Senhora de Fátima a qual emprestou até o momento de sua morte, a sua cooperação desinteressada pelo úni co prazer de servir.

25 minutos após deixar o serviço naquela Igreja, chegando em casa para o repouso, quotidiano da meia tarefa, foi surpreendido pela morte.

É a um homem dêste, desta estirpe, de bravo e de honesto, que estamos, no momento, rendendo a nossa homenagem. Sim, porque Luis David de Sousa, pelo aprumo com que se houve nesta terra, no convivio da nossa gente, jamais deixou que se registrasse, a seu respeito, - qualquer nota desabonadora da sua conduta de soldado ou de cidadão.

A cidade de Fortaleza se deve sentir também homenageada por - que não corará de pêjo quando qualquer forasteiro, vendo o nome de Luis David numa placa de rua, indagar:- Quem foi êsse homem?

Todo cearense, seu contemporâneo, poderá atestar o valor do militar e do cidadão humilde porém valoroso pelo carater e por suas ações.

Estou certo de que a Câmara saberá homenagear um patricio - ilustre e digno da nossa admiração.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de Setembro de 1960.

José Martins

Ouça-se a Comissão do Plano da Cidade, da Prefeitura, na conformidade da Lei nº 1507, de 19/2/1960.

Fortaleza, 20/10/960.

Luiz Araújo

C O M I S S Ã O D O P L A N O D A C I D A D E

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 31 de M a i o de 1 9 6 1

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo nº 198
Data 1º - 6 - 61

Sr. Presidente:

O ofício dessa ilustre Câmara, nº 342, de 23 de maio expirante, trouxe, para apreciação desta COMISSÃO, o projeto de lei nº 17, do ano de 1960, que autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a dar a uma rua desta Cidade o nome de CEL. LUIS DAVID.

Venho informar Vossa Excelência de que a Comissão do Plano da Cidade nada tem a opor à aprovação do mencionado projeto, o qual está sendo devolvido, aqui junto.

Saudações Atenciosas.

Dr. Raimundo Girão
Vice-Presidente em exercício

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/6/1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/6/1961
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 20/6/1961

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado
Em 27-6-61

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 171/60

Dá a denominação de Cel. Luiz David a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de Cel. Luis David uma das ruas de Fortaleza, como homenagem póstuma ao Cel. Luis David de Sousa, da Polícia Militar do Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de junho de 1961.

José Martins
Presidente

Raimundo Siqueira
Relator

ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 471/61 Fortaleza, 28 de junho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que dá a denominação de Cel. Luiz David a uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA